



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a revogação do artigo 8º, da Lei Municipal nº 14.865, de 18 de abril de 2024.

O debate em torno da regulamentação da Lei nº 14.865, de 18 de abril de 2024, junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, fez com que houvesse a necessidade de adaptar a referida norma ao contexto do Município. Desse modo, a supressão do artigo 8º da lei original busca concretizar o interesse da PJF em proporcionar incentivos de ordem administrativa às empresas em atuação no Município.

Diante das razões acima expostas, conclamo aos pares desta egrégia Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em questão, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social no Município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

